



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 26

Quinta-feira - 10 de julho de 2008

Ano 1

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Campo Alegre	01
Massaranduba	01
Monte Carlo	05
Schroeder	05

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Resumo Edital de Processo Licitatório N° 47/2008

MODALIDADE CONVITE

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para execução do vestiário do Campo Municipal do Distrito de Fragosos no Município de Campo Alegre/SC, com área a construir de 44,27 m².

Critério de Julgamento: Menor preço global com fixação de valor máximo (R\$ 24.000,00 com BDI).

ABERTURA: 18/07/2008, às 14 horas.

- Informações: (47) 3632-2266, Serviço de Suprimentos.

Campo Alegre, 08 de julho de 2008.

RENATO BAHR

Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Lei N°. 1034 de 08 de Julho de 2008

Abre Créditos Suplementares

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901.010.301.1001.2066 – Manutenção das Ações de Saúde / PSF
0901 – 31900400 – Contratações por Tempo Determinado
0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde

R\$ 50.000,00
0901.010.302.1001.2071 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica
0901 – 31900400 – Contratações por Tempo Determinado
0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
R\$ 50.000,00
0901 – 31903400 – Outras despesas de Terceirização
0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
R\$ 6.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901.010.301.1001.2065 – Manutenção do Departamento de Saúde
0901 – 31900400 – Contratações por Tempo Determinado
0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
R\$ 5.000,00
0901 – 31901600 – Outras despesas variáveis
0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
R\$ 2.000,00
0901 – 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
R\$ 4.000,00
0901 – 44905200 – Equipamento e Material Permanente
0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
R\$ 4.000,00
0901.010.301.1001.2066 – Manutenção das Ações de Saúde/ PSF
0901 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
R\$ 5.000,00
0901.010.302.1001.2070 – Manutenção das Ações de Saúde / Farmácia Básica
0901 – 33903000 – Material de Consumo
0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
R\$ 10.000,00
0901.010.302.1001.2071 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica
0901 – 33903200 – Material de Distribuição Gratuita
0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
R\$ 40.000,00
0901 – 33913600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
R\$ 5.000,00
0901 – 44905100 – Obras e Instalações
0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
R\$ 16.000,00
0901.10.305.1001.2074 – Manutenção das Ações de Saúde / Epidemiologia

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Dávio Leu - Presidente • **Edinando Brustolin** - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dayane Nunes** - Jornalista • **Lucas Rossi** - Diagramador.

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

0901 – 33903000 – Material de Consumo
 0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
 R\$ 5.000,00
 0901 – 33903200 – Material de Distribuição Gratuita
 0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
 R\$ 5.000,00
 0901 – 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
 0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
 R\$ 3.000,00
 0901 – 44905100 – Obras e Instalações
 0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
 R\$ 2.000,00

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 08 de Julho de 2008

DÁVIO LEU
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

HILÁRIO FRITZKE
 Diretor do Depto de Adm. E Finanças

Lei Nº. 1033 de 04 de Julho de 2008

Regulamenta o dispositivo do artigo 117 da Lei Complementar nº 012/2005 (Estatuto dos Servidores)

DÁVIO LEU, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação pelo exercício de função de Direção, Chefia ou Assessoramento na proporção de 10(dez) a 40(quarenta) por centos sobre o respectivo vencimento do cargo de provimento efetivo ocupado pelo Servidor;

Art. 2º - A gratificação pelo exercício de função somente poderá ser deferida a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que tenha ingressado no Serviço Público através de Concurso;

Art. 3º - A gratificação pelo exercício de função será concedida através de ato do Chefe do Poder Executivo, e será fixado levando em consideração a importância da função a ser exercida pelo servidor.

Art. 4º - A função gratificada de Direção, Chefia ou Assessoramento será inerente aos cargos constantes no Anexo II da Lei Nº 751/2001(Quadro Único de Cargos e Salários) e Lei Complementar nº 004/2003.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 04 de julho de 2008

DÁVIO LEU
 Prefeito Municipal

HILÁRIO FRITZKE
 Diretor do Depto de Adm. E Finanças

Lei Nº. 1032 de 04 de Julho de 2008

“DENOMINA VIA PÚBLICA”

O Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. A R-087 passa a ser denominada de RUA GUARAMIRIM que fica situada no início do entroncamento com a Rodovia SC-413, Zona Industrial do Município de Massaranduba até o entroncamento com a Rodovia SC-474 aproximadamente a 595 metros do trevo de acesso de Massaranduba com São João do Itaperiú.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 04 de julho de 2008

DÁVIO LEU
 Prefeito Municipal

HILÁRIO FRITZKE
 Diretor do Depto de Adm. E Finanças

Lei Complementar Nº. 019/2008 de 04 de Julho de 2008

Estabelece adicional nos vencimentos dos Professores e Educadores do Município.

DÁVIO LEU, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido adicional nos vencimentos dos professores e educadores conforme titularização apresentada na ordem estabelecida pelo Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - O adicional estabelecido pelo Artigo 1º da presente Lei não será cumulativo.

Art. 3º - O adicional estabelecido pela titularização apresentada será concedido ao professor ou educador através de ato do Chefe do Poder Executivo mediante prova documental a ser apresentada ao Setor Pessoal.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Paço Municipal de Massaranduba, em 04 de julho de 2008

DÁVIO LEU
 Prefeito Municipal

HILÁRIO FRITZKE
 Diretor do Depto de Adm. E Finanças

Lei Complementar Nº. 020/2008 de 04 de Julho de 2008

Dispõe sobre o Plano de Carreira do Poder Legislativo do Município de Massaranduba.

DÁVIO LEU, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela

Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I DOS CONCEITOS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Massaranduba

Art. 2º - Para a aplicação desta lei, considera-se:

I – CARGO – o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Massaranduba, que devem ser cometidas a um servidor;

II – CATEGORIA FUNCIONAL – o conjunto de cargos reunidos em segmentos distintos, de acordo com a área de atuação e habilitação profissional;

III – VENCIMENTO – a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;

IV – REMUNERAÇÃO – o vencimento dos cargos públicos, acrescidos das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidos em lei;

V – GRUPO OCUPACIONAL – o conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade;

VI – REFERÊNCIA – a graduação horizontal ascendente, existente no vencimento do cargo, em função do tempo de serviço do servidor público;

VII – CLASSE – a graduação vertical ascendente, em função da graduação do servidor público;

VIII – PROGRESSÃO FUNCIONAL – o deslocamento do servidor na tabela de referências.

§ 1º A investidura em cargo público efetivo far-se-á mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º Os Cargos em Comissão são regidos pelo critério de Confiança, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara de Vereadores, podendo ser preenchidos por servidores detentores de cargos efetivos.

§ 3º A revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo de Massaranduba será sempre concomitante a revisão geral das remunerações dos demais servidores do Município, por iniciativa do Poder Executivo Municipal.

§ 4º O vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

CAPÍTULO II DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 3º - As Funções Gratificadas são destinadas aos servidores ocupantes de cargos efetivos do Poder Legislativo do Município de Massaranduba, em razão do desempenho de atividades de chefia, direção ou assessoramento e que não justifiquem a criação de cargos públicos.

Parágrafo Único – Os servidores ocupantes de cargos efetivos poderão receber somente por um único cargo de chefia.

Art. 4º - O desempenho das Funções Gratificadas será regido pelo critério da confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 5º - A Gratificação de Função (FG) incidirá sobre o vencimento do servidor, a razão de vinte e cinco por cento (25%) e será percebida cumulativamente com a remuneração do cargo.

Parágrafo Único – Cessando a função gratificada automaticamente cessará o valor da gratificação.

Art. 6º - Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas (FGs):

- I - chefe de serviços de tesouraria;
- II - chefe de serviços de compras e licitação e patrimônio;
- III – chefe de serviços de recursos humanos;

CAPÍTULO III DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 7º - O Adicional por Tempo de Serviço é a ascensão horizontal de Referências e consiste no acréscimo de cinco por cento (05%) sobre o vencimento do servidor, a ser concedido automaticamente a cada três (03) anos de exercício pelo servidor público em qualquer cargo efetivo Municipal.

Parágrafo Único - Fica limitado a quarenta por cento (40%) o total do Adicional por Tempo de Serviço, que poderá ter direito o servidor ativo durante todo o período que tiver exercício no cargo ocupado.

Art. 8º - É parte integrante desta Lei o anexo I, contendo as Tabelas I, II e III.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal, respeitados os limites Constitucionais e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 04 de julho de 2008

DÁVIO LEU
Prefeito Municipal

HILÁRIO FRITZKE
Diretor do Depto de Adm. E Finanças

Decreto Nº. 1598 de 08 de Julho de 2008

Abre Créditos Suplementares

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1034 de 08 de Julho de 2008,

DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0901.010.301.1001.2066 – Manutenção das Ações de Saúde / PSF

0901 – 31900400 – Contratações por Tempo Determinado

0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
R\$ 50.000,00

0901.010.302.1001.2071 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica

0901 – 31900400 – Contratações por Tempo Determinado

0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
R\$ 50.000,00

0901 – 31903400 – Outras despesas de Terceirização

0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
R\$ 6.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 0901.010.301.1001.2065 – Manutenção do Departamento de Saúde
 0901 – 31900400 – Contratações por Tempo Determinado
 0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
 R\$ 5.000,00
 0901 – 31901600 – Outras despesas variáveis
 0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
 R\$ 2.000,00
 0901 – 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
 R\$ 4.000,00
 0901 – 44905200 – Equipamento e Material Permanente
 0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
 R\$ 4.000,00
 0901.010.301.1001.2066 – Manutenção das Ações de Saúde/ PSF
 0901 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
 R\$ 5.000,00
 0901.010.302.1001.2070 – Manutenção das Ações de Saúde / Farmácia
 Básica
 0901 – 33903000 – Material de Consumo
 0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
 R\$ 10.000,00
 0901.010.302.1001.2071 – Manutenção da Assistência Médica e Odon-
 tológica
 0901 – 33903200 – Material de Distribuição Gratuita
 0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
 R\$ 40.000,00
 0901 – 33913600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
 R\$ 5.000,00
 0901 – 44905100 – Obras e Instalações
 0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
 R\$ 16.000,00
 0901.10.305.1001.2074 – Manutenção das Ações de Saúde / Epidemio-
 logia
 0901 – 33903000 – Material de Consumo
 0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
 R\$ 5.000,00
 0901 – 33903200 – Material de Distribuição Gratuita
 0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
 R\$ 5.000,00
 0901 – 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
 0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
 R\$ 3.000,00
 0901 – 44905100 – Obras e Instalações
 0901 – 102000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde
 R\$ 2.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 08 de Julho de 2008

DÁVIO LEU
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

HILÁRIO FRITZKE
 Diretor do Depto de Adm. E Finanças

Decreto Nº. 1597 de 07 de Julho 2008

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1.004 de 03 de Dezembro de 2007,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminado:

0900- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0901- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0901.10.302.1001.2071 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica

0901 – 31909100 – Sentenças Judiciais

0901 – 10200 – Receita de Impostos e Transf.Impostos/Saúde.....R\$ 3.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) do programa e verbas abaixo discriminados:

0900- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0901- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0901.10.302.1001.2071 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica

0901 – 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

0901 – 10200 – Receita de Impostos e Transf.Impostos/Saúde.....R\$ 3.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 07 de Julho de 2008

DÁVIO LEU
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

HILÁRIO FRITZKE
 Diretor do Depto de Adm. E Finanças

Decreto Nº. 1596/2008

DAVIO LEU, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

APOSENTADORIA A SERVIDORA MUNICIPAL

Artigo 1o. – Fica concedida aposentadoria com vencimentos integrais a funcionária MARISTELA RAIMONDI, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Código SAU, Classe H, Nível-4, de conformidade com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Massaranduba.

Artigo 2º. – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º. _ Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 30 de junho de 2008.

DÁVIO LEU
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

HILÁRIO FRITZKE

Diretor do Depto de Adm. E Finanças

**Processo Licitatório N° 36/2008
Pregão Presencial N° 14/2008-PM**

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a aquisição de merenda escolar para as Escolas do Município.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00 hs do dia 23/07/2008
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:15 hs do dia 23/07/2008. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro, das 8:30 as 11:30 hs e das 13:30 as 17:30 hs ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 08 de Julho de 2008.

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura Municipal

Extrato de Aditivo N° 03/2008 do Contrato Original N° 15/2008

Contratante: MUNICIPIO DE MONTE CARLO. Contratada: ANDREONI JR. CONST. E EMPREEND. LTDA- Objeto:EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ERCI DICK 1ª ETAPA, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. Valor do Aditivo de Contrato: R\$ 21.737,40 (vinte e um mil, setecentos e trinta e sete reais com quarenta centavos)reais. Da Despesa: Ampliação e Reforma da Rede Física de Ensino. Código Reduzido: 106. Fundamentação Legal: Art. 65 inc. II "d" da Lei 8666/93.

Data da Assinatura: Monte Carlo 08 de julho de 2008.

ANTONINHO T. GONÇALVES

Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

Aviso de Pregão de Registro de Preço N° 38/2008 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ÍTEM nº38/2008 – PMS.

OBJETO: Consiste na aquisição de materiais para manutenção do

sistema de abastecimento de água do município de Schroeder (SC).

Recebimento dos Envelopes até: 24 de julho de 2008 às 09:00h.

Abertura do Processo: 24 de julho de 2008 às 09:00h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h..

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 10 de julho de 2008.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 58/2008-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder-SC.

Contratada ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.103.065/0001-01, estabelecida na Rua João Maluta Jr, 1455, Bairro Centro, no Município de Guaramirim - SC. Objeto: contratação de empresa (incluindo serviço de mão de obra, equipamentos e materiais) para execução da Praça de Atividades Física para implantação do projeto de incentivo à vigilância e prevenção de doenças e agravos não transmissíveis, com ênfase em ações relacionadas à estratégia global (práticas corporais e atividade física), conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto em anexo do edital e Proposta Comercial conforme proposta vencedora, parte integrante no processo.

Valor Global do Contrato: R\$ 17.298,50 (Dezessete mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 02/07/2008

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal